



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE LEI N°163 /2018

SÚMULA: Dispõe sobre o atendimento em atenção à saúde visual primária em unidades de saúde do Município de Campo Largo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte indicação de lei:

Art.1º. Fica autorizada a contratação de profissionais da OPTOMETRIA para atuar nas unidades de saúde, visando ofertar atendimento à saúde visual, em seu aspecto primário promovendo correções de problemas refrativos e detecção de outros males que acometem o sistema visual ou podem por ele ser identificados.

Art.2º. Sendo identificada a necessidade de tratamento invasivo e/ou com indicação de medicamentos, o profissional de que trata o artigo antecedente deverá encaminhar ao corpo clínico especializado.

Art.3º. Também caberá ao profissional Optometrista a realização de palestras e campanhas direcionadas a comunidade em geral proporcionando esclarecimento sobre a saúde visual.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º. Ficam também autorizadas as emissões de alvarás de funcionamento para os centros de diagnóstico, consultórios e similares a serem locais de atendimento dos referidos profissionais privadamente.

Art.6º. Caberá à vigilância sanitária a fiscalizar apenas da qualificação profissional do optometrista e das condições sanitárias do ambiente de trabalho, não cabendo ao órgão a fiscalização das atividades desenvolvidas.

Art.7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Antonio Gonçalves Ferreira
Vereador

3607/18
12/11/18